

AO ILUSTRE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, em que pese a conhecida idoneidade, competência e seriedade desses agentes públicos, vem, respeitosamente, requerer, os seguintes ESCLARECIMENTOS acerca do edital em referência:

i) No sistema de compras, licitações e contratos descrito no Anexo I foi solicitado, mais especificamente em seu item 37, que haja "Integração ao sistema de tributação de forma a permitir checar a situação de adimplência ou inadimplência fiscal do servidor". Contudo, o sistema tributário não é disponível nem muito menos utilizado por Câmaras Municipais. Pergunta-se: tal item será considerado como exigível e obrigatório na licitação, mesmo sabendo-se que não se presta à atuação dessa respeitada Casa Legislativa?

ii) Ainda no sistema de compras, licitações e contratos acima mencionado, é solicitado no Anexo I que o mesmo "permita buscar automaticamente no site da Receita Federal os dados cadastrais do fornecedor para emissão de comprovante de inscrição e ainda permitir utilizar os dados existentes no mesmo para cadastrar novos fornecedores e atualizar dados dos fornecedores atuais". No entanto, não restou informado um layout do site da Receita Federal para tal finalidade. Tal omissão será sanada?

iii) No sistema de Patrimônio, também descrito no Anexo I, é solicitado que o mesmo permita a emissão de gráficos que permitam uma visão gerencial dos dados e temos esta função porém é no módulo de BI, mas não deixa claro a solicitação desta integração

iv) Consta no edital informa que o licitante deve realizar visita técnica para esclarecimentos sobre o edital e a infraestrutura de TI para execução do objeto (item 14 do termo de referência). Todavia, não foi informado como poderá ser agendada tal visita, muito menos quem será responsável nessa Câmara pela mesma. A Requerente esteve, inclusive, nas dependências dessa entidade e buscou junto ao setor de licitações informações sobre tal visita e não recebeu qualquer informação sobre como proceder ou quem procurar.

v) O edital em referência, ao tratar sobre a infraestrutura de informática necessária (item 6 do termo de referência), solicita que a futura contratada forneça os softwares Windows Server ou Linux e software de Banco de dados. Porém, para que isso possa ser executado, bem como inserido na proposta comercial, faz-se necessário que essa entidade disponibilize algumas informações imprescindíveis, tais como, quantidade de processadores e núcleos do servidor nas dependências dessa Casa.

vi) O edital determina no item 14.5. do Anexo I que, após a fase de julgamento, a empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração prática dos sistemas licitados de forma a comprovar o atendimento integral dos requisitos exigidos no termo de referência. Entretanto, não restou especificado qual será a Comissão de Avaliação que fará o julgamento da mencionada demonstração, bem como o tempo máximo de tal demonstração, quem poderá participar, quais os critérios de aferição das funcionalidades (ordem de análise), qual a aderência necessária ao termo de referência e, ainda, se a demonstração será feita em sessão pública previamente agendada e se de seu resultado será aberto prazo recursal?

Certos da habitual atenção dessas autoridades, a Requerente aguarda uma pronta resposta aos questionamentos ora desfeitos.

A resposta ao presente pedido de esclarecimento poderá ser enviada via e-mail para duarte.oliveira@govbr.com.br.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2017.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS